



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
CONTROLE INTERNO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

RECOMENDAÇÃO N.002/2022

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federativa de 1988 consagra os dentre princípios basilares da Administração Pública, o princípio da publicidade como o de dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral e como meio de transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição (art. 37, §1º) determinou que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.";

CONSIDERANDO que esta restrição veio para impedir que se promova às expensas da Administração Pública, atos de promoção pessoal;

CONSIDERANDO ainda que a publicidade institucional desvirtuada e utilizada com o fim de promoção pessoal enseja a condenação do responsável nas penas da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.8.429/1992), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a cada caso;

CONSIDERANDO por fim, que carece a Câmara Municipal de São José da Barra regulamentar sua publicidade institucional por meio de redes sociais oficiais, como Site, Facebook, Twitter, Instagram e outros.

Vimos sem prejuízo de outras providências administrativas e jurídicas expedir esta **RECOMENDAÇÃO**:

1. Que sejam instituídos e regulamentos por atos normativos o "SÍTIO OFICIAL" e seu "E-MAIL INSTITUCIONAL", da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, ficando a criação de qualquer conta nas redes sociais digitais vinculadas a eles;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
CONTROLE INTERNO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

2. Que o uso de e-mail pessoal, ainda que de domínio da Câmara seja utilizado apenas para relações informais do órgão, ficando vedado seu uso para fins oficiais;
3. Que as contas institucionais da Câmara de São José da Barra/MG, em redes sociais digitais tenham o objetivo de fortalecer a imagem institucional desta Casa; incentivar a participação da sociedade no processo legislativo e orientar os cidadãos sobre seus direitos e deveres;
4. Que todas as contas em redes sociais digitais contenham elementos visuais mínimos de padronização e de identidade, como o nome, a logomarca e a URL da Câmara obedecendo às normas de direito de uso de imagem, de propriedade intelectual e as demais normas aplicáveis.
5. Que seja designado um servidor para ficar responsável pela direção das contas institucionais da Câmara nas redes sociais digitais competindo-o a função de: realizar a interlocução da Câmara com provedores de plataformas, ferramentas, tecnologias e serviços de redes sociais digitais; elaborar estratégias e coordenar as ações entre as contas institucionais; diagnosticar riscos e instruir e orientar sobre o cumprimento das normas relacionadas às contas institucionais;
6. Que a Câmara só utilize símbolos, frases, imagens absolutamente impessoais, próprios do órgão respeitando os princípios constitucionais e administrativos, evitando atrelamento pessoal entre os vereadores e sua administração, sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente público, e, conseqüentemente, ato de improbidade administrativa.
7. Que seja feito o cadastramento da Câmara no Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído pela Lei Federal n.14.133/2021, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de licitações e contratos administrativos compreendidos pelo novo marco constitucional.

É a RECOMENDÃO.

São José da Barra, em 02/05/2022


Fátima Aparecida Costa de Souza
Controladora Interna

